ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 063/2014

Assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER REAIS DE USUFRUTO SOBRE IMÓVEL URBANO A FAVOR IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS BELÉM, DE CUJUBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 26/05/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GABINETE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
GESTÃO COMPARTILHADA

OFÍCIO N°. 227/GAB/2014.

São Miguel do Guaporé, 26 de Maio de 2014.

EXMO. SENHOR

Ao passo que cumprimentamos, vimos por meio deste, enviar **MENSAGEM DE LEI DE N° 056/2014 "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder direitos reais de usufruto sobre Imóvel urbano a favor da Igreja Evangélica Assembléia de Deus Belém, de Cujubim, e dá outras providências".** Segue anexo.

Sem mais para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLAUDEONIR ANTÔNIO DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE GABINETE
Port.0015/2013

AO SENHOR
MARCO ANTONIO FERREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORE-RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Projeto de Lei n. 63 /2014 Em, 05 de maio de 2014.

"Autoriza o Poder executivo Municipal a ceder direitos reais de usufruto sobre imóvel urbano a favor Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém, de Cujubim, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder direito reais de usufruto sobre imóvel urbano, especificado, para fins de edificação e implantação de uma filial da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Belém, de Cujubim.

Art. 2º - Será cedido o lote 225 da quadra 19 setor 003, com 360 m² de área, com os seguintes limites e confrontações:

I – Norte: 15,00 m (quinze metros) de fundos com o lote 090 da mesma quadra;

II – Leste: 30,00 m (trinta metros) de lateral com lote 240 da mesma quadra;

III – Sul: 12,00 m (doze metros) de frente com a Rua XV de Novembro;

IV – Oeste: 30,00 (trinta metros) de lateral com o lotes 210 e 165 da mesma quadra.

Art. 3° - A beneficiária da cessão terá prazo de ano e dia para iniciar as obras, e poderá perder o direito, caso não inicie os trabalhos de ocupação deste artigo.

Art. 4° - O imóvel doado fica inscrito sob a condição de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do início das construções sobre o mesmo.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis.

Paço Municipal, 05 de maio de 2014

Zenildo Pereira dos Santos
Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

QUADRA: 019 SETOR: 003 LOTE: 225

RUA: MASSARANDUBA

030 AJASMIG	045 AJASMIG	060 AJASMIG	PREFEITURA	090 PREFEITURA	135 PREFEITURA
345 AJASMIG					150 PREFEITURA
330 SIVALDO	270	255	240		165 PREFEITURA
315 ALCIR	SINDICATO	ROTARY	ROTARY		210 PREFEITURA

AV: JK

AV: PRESIDENTE KENNEDY

RUA: 15 DE NOVEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 063/14 *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder direitos reais de usufruto sobre imóvel urbano a favor a igreja Evangélica Assembléia de Deus Belém, de Cujubim, e dá outras providências".*

A comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2014.

Presidente – ***Antonio*** **Correia**

Relator – **João de Paula**

Membro – ***Celma*** **Mesabarba**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei de nº. 063/14 *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder direitos reais de usufruto sobre imóvel urbano a favor a igreja Evangélica Assembléia de Deus Belém, de Cujubim, e dá outras providências".*

A comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

É o Parecer.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2014.

*Presidente – **Adilson dos Santos***

*Relator – **Sebastião Carneiro***

*Membro – **Darcy Tomaz***